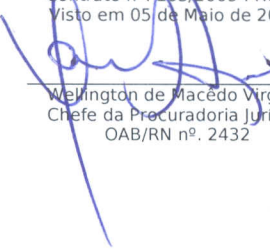




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol - Natal/RN - CP 601
CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 - site: www.cefetrn.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 64/2010-PROJU
Contrato nº. 105/2009-PROJUR
Visto em 05 de Maio de 2010.


Wellington de Macedo Virgínio
Chefe da Procuradoria Jurídica
OAB/RN nº. 2432

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 64/2010-PJ/IFRN CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO Nº 105/2009, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS LTDA. - ME..

Por este instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, **JOSÉ YVAN PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, registrado no CPF/MF sob o nº. 294.553.674-91, e, de outro lado, a **SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Eduardo Gomes, 1617, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.142.604/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor **JONES DE OLIVEIRA SOUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 443.455.344-53, residente e domiciliado à Rua Feliciano Dias, 292, Praia do Meio, Natal/RN, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.005142.2010-21, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 64/2010**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do **Contrato de Concessão de Uso nº. 105/2009-CJ/IFRN-RN**, para tanto modificando a sua **Cláusula Quarta**, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses** para a prestação dos serviços, com termo inicial em **22 de junho de 2010** e termo final em **21 de junho de 2011**, podendo ser prorrogado sucessivamente, com a edição de termo aditivo, desde que haja vontade das partes contratantes para continuidade da prestação dos serviços."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol – Natal/RN – CP 601

CEP: 59015-000 - Telefone: 4005.2604 – site: www.cefetrn.br

partes contratantes para continuidade da prestação dos serviços.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato para Fornecimento de Refeições de Refeições de nº 105/2009**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 05 de maio de 2010.

JOSÉ YVAN PEREIRA LEITE
Reitor, em exercício, do IFRN
CONTRATANTE

JONES DE OLIVEIRA SOUTO
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
CPF: 466.234.504-91

02.
CPF: 200.382.164-34